

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

Relatório Anual da Fiscalização

Resultados - 2021

Planejamento - 2022



Sumário

APRESENTAÇÃO	3
RESULTADOS - 2021	4
1. Resultado Geral da Fiscalização: procedimentos fiscais e valores lançados de ofício.....	4
2. Grau de aderência das autuações.....	4
3. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2021	6
4. Procedimentos de fiscalização por segmento ou ocupação profissional - quantidade e valores.....	6
5. Procedimentos de fiscalização por tributo - quantidade e valores	7
6. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização	8
7. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB.....	8
8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva	9
9. Monitoramento de maiores contribuintes.....	10
10. Conformidade Tributária - ações de autorregularização	12
11. Combate à fraude e à sonegação - Representações Fiscais para Fins Penais	15
12. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)	16
13. Resultados dos controles especiais - setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune	18
14. Resultados de operações especiais	21
15. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).....	23
PLANEJAMENTO - 2022	24
1. O binômio <i>compliance - enforcement</i>	24
2. Conformidade Tributária.....	24
4. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países	28
5. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)	28
6. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2022.....	29
7. Alguns setores e tributos de interesse	32
8. Ações nos setores de cigarros, bebidas, papel imune e combustíveis	32
9. Operações especiais de fiscalização	33

APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização (Sufis) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), é responsável pelos seguintes processos de trabalho:

- (I) monitorar os grandes contribuintes;
- (II) promover a conformidade tributária;
- (III) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos que serão fiscalizados; e
- (IV) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações e malhas fiscais) ou externa (auditorias).

A Fiscalização atua com o objetivo de aproximar a arrecadação efetiva da potencial para garantir os recursos necessários ao funcionamento do Estado, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e previdência social, entre outras, ampliando a conformidade tributária em obediência à legalidade e combatendo a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários.

Para atingir esses objetivos, as ações estão condicionadas aos seguintes fundamentos institucionais:

- (I) disponibilizar as melhores ferramentas tecnológicas ao seu corpo funcional;
- (II) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e
- (III) disseminar o conhecimento produzido na instituição.

Tais fundamentos são adotados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado brasileiro.

RESULTADOS - 2021

1. Resultado Geral da Fiscalização: procedimentos fiscais e valores lançados de ofício

Em continuidade à estratégia adotada em 2020, a área de Fiscalização da Receita Federal, no ano de 2021, executou suas ações pautadas conforme descrito a seguir:

- ações de Revisão de Declarações e Malhas: com foco em orientar, com clareza, celeridade e simplicidade, os contribuintes que buscam cumprir suas obrigações; e
- ações de Fiscalização no combate a fraudes, sonegação e outros ilícitos fiscais: com foco em combater os infratores, garantindo uma justa competitividade empresarial.

A análise comparativa entre os anos de 2020 e 2021, evidencia o aumento na quantidade de procedimentos fiscais executados e no crédito tributário lançado de ofício, sendo constituídos de ofício o total de R\$ 199,5 bilhões em 2021, representando um acréscimo de 12,6% em relação ao resultado de 2020.

A tabela a seguir apresenta o resultado geral das ações da Fiscalização:

Resultado Geral da Fiscalização - Quantidade de procedimentos executados e valores lançados de ofício						
Descrição	2020		2021		Variação 2020 - 2021	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Fiscalização PJ (Auditorias externas)	4.973	169.692.196.848	5.645	180.653.240.556	13,51%	6,46%
Lançamento de Multas PJ	170	244.416.988	411	112.600.371	141,76%	-53,93%
Revisão de Declarações PJ	6.519	1.355.860.001	10.380	3.773.470.326	59,23%	178,31%
Total - Pessoa Jurídica	11.662	171.292.473.837	16.436	184.539.311.251	40,80%	7,73%
Fiscalização PF (auditorias externas)	2.554	3.587.966.111	2.970	7.007.329.167	10,60%	95,30%
Lançamento de Multas PF	57	64.674	144	841.951	10,60%	1201,84%
Revisão de Declarações PF	308.911	2.420.379.148	409.739	8.019.700.298	36,20%	231,34%
Total - Pessoa Física	311.522	6.008.409.933	412.709	15.027.029.465	36,00%	150,10%
Total Geral	323.184	177.300.883.770	429.145	199.566.340.716	36,20%	12,60%

2. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência mede a manutenção dos lançamentos efetuados pela Fiscalização. Consideram-se mantidos os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva.

A seguir, são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos sete anos:

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2015	Total	117.282.515.806,94	100,00%	27.463,75	100,00%
	Pago/Parcelado	4.445.796.226,55	3,79%	8.313,51	30,27%
	Em julgamento	41.335.404.325,40	35,24%	4.857,27	17,69%
	Em cobrança	5.079.360.307,45	4,33%	2.108,95	7,68%
	Enviado PGFN	27.272.275.789,96	23,25%	9.981	36,34%
	Outros	5.295.113.103,59	4,51%	520	1,89%
	Julgado improcedente	33.854.566.053,99	28,87%	1.683	6,13%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2016	Total	108.626.724.327,12	100,00%	32.699,17	100,00%
	Pago/Parcelado	8.445.552.871,73	7,77%	12.028,65	36,79%
	Em julgamento	43.012.222.274,82	39,60%	5.070,21	15,51%
	Em cobrança	4.307.869.999,22	3,97%	2.571,84	7,87%
	Enviado PGFN	21.485.080.907,25	19,78%	11.211	34,28%
	Outros	4.286.445.490,56	3,95%	647	1,98%
	Julgado improcedente	27.089.552.783,54	24,94%	1.170	3,58%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2017	Total	151.651.405.817,74	100,00%	33.127,57	100,00%
	Pago/Parcelado	5.051.832.986,86	3,33%	9.432,81	28,47%
	Em julgamento	83.736.561.544,26	55,22%	6.828,00	20,61%
	Em cobrança	5.797.181.245,33	3,82%	4.002,87	12,08%
	Enviado PGFN	20.339.770.993,45	13,41%	11.195	33,79%
	Outros	5.630.259.260,58	3,71%	710	2,14%
	Julgado improcedente	31.095.799.787,26	20,50%	959	2,90%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2018	Total	137.415.358.591,01	100,00%	22.920,38	100,00%
	Pago/Parcelado	2.468.719.956,99	1,80%	5.520,44	24,09%
	Em julgamento	110.052.909.225,65	80,09%	6.476,89	28,26%
	Em cobrança	4.952.364.923,22	3,60%	2.673,80	11,67%
	Enviado PGFN	10.711.111.810,42	7,79%	7.338	32,02%
	Outros	2.881.910.163,63	2,10%	403	1,76%
	Julgado improcedente	6.348.342.511,10	4,62%	508	2,22%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2019	Total	135.722.729.523,56	100,00%	61.836,86	100,00%
	Pago/Parcelado	2.827.057.192,22	2,08%	11.698,23	18,92%
	Em julgamento	112.611.806.453,62	82,97%	9.785,02	15,82%
	Em cobrança	3.792.957.933,41	2,79%	5.368,25	8,68%
	Enviado PGFN	13.654.301.000,34	10,06%	33.055	53,46%
	Outros	2.087.794.033,81	1,54%	521	0,84%
	Julgado improcedente	748.812.910,16	0,55%	1.409	2,28%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2020	Total	140.478.182.594,13	100,00%	22.652,78	100,00%
	Pago/Parcelado	1.954.218.159,67	1,39%	4.356,54	19,23%
	Em julgamento	121.239.376.235,52	86,30%	6.978,10	30,80%
	Em cobrança	8.958.816.335,81	6,38%	4.915,06	21,70%
	Enviado PGFN	6.136.822.409,94	4,37%	5.685	25,10%
	Outros	1.479.923.686,38	1,05%	434	1,92%
	Julgado improcedente	709.025.766,81	0,50%	284	1,25%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2021	Total	137.509.641.232,84	100,00%	46.522,52	100,00%
	Pago/Parcelado	2.191.767.286,09	1,59%	5.829,03	12,53%
	Em julgamento	91.389.368.091,16	66,46%	14.137,55	30,39%
	Em cobrança	35.819.365.259,38	26,05%	22.367,26	48,08%
	Enviado PGFN	2.435.265.497,35	1,77%	2.453	5,27%
	Outros	1.394.460.929,06	1,01%	1.551	3,33%
	Julgado improcedente	4.279.414.169,80	3,11%	184	0,40%

Fonte: Sief Processos

Nota 1: Os valores totais lançados e o número de procedimentos diferem dos quadros do grau de aderência porque o Sistema Sief Processos não considera: (I) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (II) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (III) diferença entre a data de ciência do lançamento, e a data de protocolização do processo.

Nota 2: Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei ou processos suspensos por medida judicial.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2019, 2020 e 2021, incluída nesta publicação para fins de transparência, não é suficiente para conclusões efetivas sobre o grau de aderência, haja vista que, em termos de valores, ainda restam pendentes de julgamento mais de 80% dos lançamentos constituídos nesses anos. Todavia, considerando um período maior de análise, evidencia-se que apenas 6,13% dos processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2021. Em termos de valores, esses julgamentos representam 28,87% do crédito constituído, dos quais ainda restam 17,69% em número de processos e 35,24% em valores pendentes de julgamento no âmbito administrativo.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado, primordialmente, pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, tanto acompanhando os julgados efetuados pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso da RFB, como preparando subsídios para a atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

3. Resultado financeiro das autuações efetuadas em 2021

Em relação ao resultado direto da fiscalização na arrecadação, apura-se que 12,53% das autuações executadas em 2021 foram pagas ou parceladas até o final desse mesmo ano.

Destaca-se que, em razão da lei que regula o processo administrativo-fiscal¹, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário após a apresentação da impugnação pelo contribuinte² e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente matéria que tenha sido objeto de decisão em processo administrativo³, há, no modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para que o crédito tributário constituído no lançamento fiscal seja liquidado pelo pagamento.

No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão proferida pelo CARF. Além disso, em muitos casos, ocorre a rediscussão perante o Poder Judiciário, retardando o recolhimento das autuações fiscais.

4. Procedimentos de fiscalização por segmento ou ocupação profissional – quantidade e valores

Em relação às pessoas jurídicas, os procedimentos fiscais realizados no ano de 2021 concentraram-se nos setores de indústria, comércio e prestação de serviços, representando 69,31% do total do crédito tributário

¹ Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

² Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

³ Constituição Federal, art. 5º, XXXV.

constituído pela Fiscalização. Quanto às pessoas físicas, os procedimentos fiscais no ano de 2021 se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi a de “proprietário e dirigente de empresa”, representando 48,15% do crédito tributário constituído.

O quadro apresentado a seguir demonstra essa composição da fiscalização por seguimento econômico e por principal ocupação no ano de 2021, em comparação ao ano de 2020.

Quantidade de procedimentos fiscais (auditorias) encerrados no período e o respectivo valor lançado (Pessoa Jurídica - setor econômico e Pessoa Física - ocupação)							
Descrição	2020		2021			Variação 2020 - 2021	
	Pessoa Jurídica (PJ)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	% Valor - Total Fiscalização PJ	Qtde
Comércio	1.257	21.990.360.044	1.262	23.592.605.953	13,06%	0,40%	7,29%
Prestação de serviços	1.075	37.289.339.970	1.274	19.885.505.515	11,01%	18,51%	-46,67%
Indústria	1.390	65.438.247.195	1.488	81.735.391.560	45,24%	7,05%	24,90%
Transporte e serviços relacionados	277	4.911.184.034	344	4.858.028.856	2,69%	24,19%	-1,08%
Construção civil	203	1.591.445.510	252	2.498.634.674	1,38%	24,14%	57,00%
Serviços de comunicação, energia e água	101	9.145.157.589	102	4.382.622.433	2,43%	0,99%	-52,08%
Serviços financeiros	99	20.053.833.261	117	21.357.111.314	11,82%	18,18%	6,50%
Sociedades de Participação	76	2.033.065.869	119	12.203.907.067	6,76%	56,58%	500,27%
Outros	495	7.239.563.376	687	10.139.433.184	5,61%	38,79%	40,06%
Total Fiscalização PJ	4.973	169.692.196.848	5.645	180.653.240.556	100,00%	13,51%	6,46%
Pessoa Física (PF)	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)	% Valor - Total Fiscalização PF	Qtde	Valor (R\$)
Proprietário e Dirigente de empresa	665	1.564.877.189	740	3.373.530.142	48,15%	11,28%	115,58%
Funcionário público e Aposentado	217	282.191.398	213	340.329.610	4,86%	-1,84%	20,60%
Profissional liberal	426	314.708.194	293	604.636.679	8,63%	-31,22%	92,13%
Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	194	147.571.055	116	132.815.916	1,90%	-40,21%	-10,00%
Autônomo	78	115.052.782	87	143.250.226	2,04%	11,54%	24,51%
outros/multas PF	974	1.163.565.493	1.377	2.411.924.643	34,42%	41,38%	107,29%
Total Fiscalização PF	2.554	3.587.966.111	2.826	7.006.487.216	100%	-9%	350%

5. Procedimentos de fiscalização por tributo – quantidade e valores

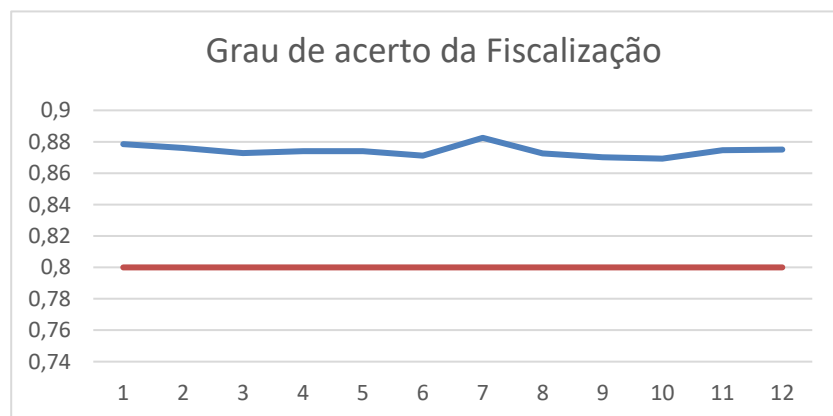
Considerando os procedimentos de fiscalização (auditoria externa) executados em 2021, demonstra-se que cinco tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, Contribuição Previdenciária Patronal e IPI) responderam por 85% do total do crédito lançado em 2021, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tributo	2021	
	Procedimentos com lançamento	Valores lançados
IRPJ	1.704	86.546.862.895
CSLL	1.657	23.503.356.628
IRRF	252	5.446.457.393
COFINS	1.475	19.922.070.874
CP PATRONAL	2.308	17.158.697.330
IPI	512	12.444.783.010
IOF	274	2.301.861.727
IRPF	1.859	5.790.915.204
PIS	1.469	4.328.697.200
CP 3º	1.112	1.429.651.952
MULDI	697	3.865.566.468
CP MULDI	308	140.343.627
CP SEG.	488	1.737.527.180
PASEP	250	2.287.691.100
SIMPLES	43	30.599.270
CIDE_RE	69	724.645.914
CIDE_CO	0	0
ITR	0	0
Total: BRASIL	0	187.659.727.772

*Não se totaliza a quantidade dos procedimentos porque um mesmo procedimento pode conter mais de um tributo.

6. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização

O grau de acerto da fiscalização encerrou o ano de 2021 em 87,56%, superando a meta de 75%. Tais resultados demonstram a precisão dos cruzamentos de dados da RFB para selecionar os contribuintes que apresentam divergências nas informações prestadas.

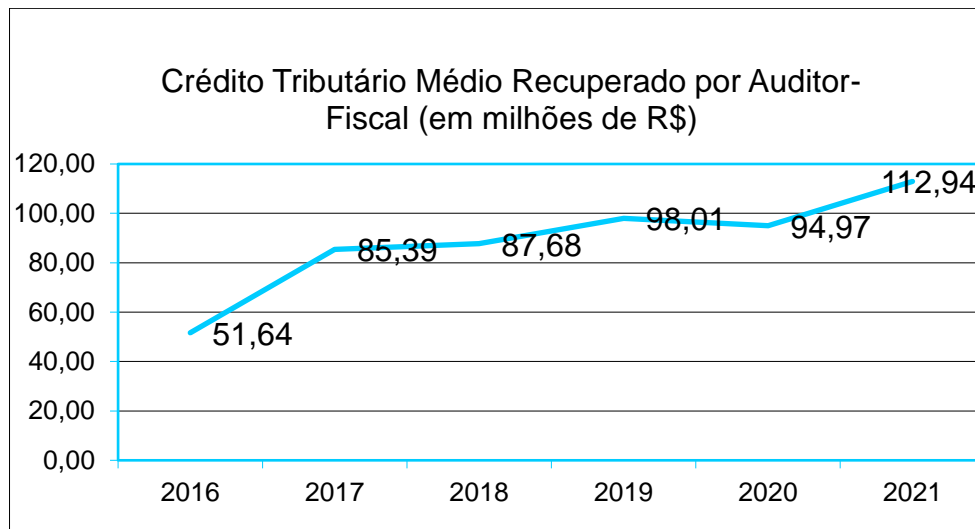


7. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB

Os valores médios das autuações efetuadas pela Fiscalização da RFB vêm aumentando de forma consistente nos últimos anos. Apesar da queda ocorrida em 2019, essa tendência de aumento foi retomada em 2020, sendo que, em 2021, obteve-se a melhor média da série histórica, demonstrada na tabela a seguir:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Valor médio por fiscalização (R\$)	13.073.715,76	17.415.354,68	21.922.954,10	18.063.558,75	23.026.059,99	23.316.026,44

A evolução do crédito tributário médio recuperado por Auditor-Fiscal da RFB atuante nas atividades de fiscalização externa nos últimos anos está evoluindo da seguinte forma:



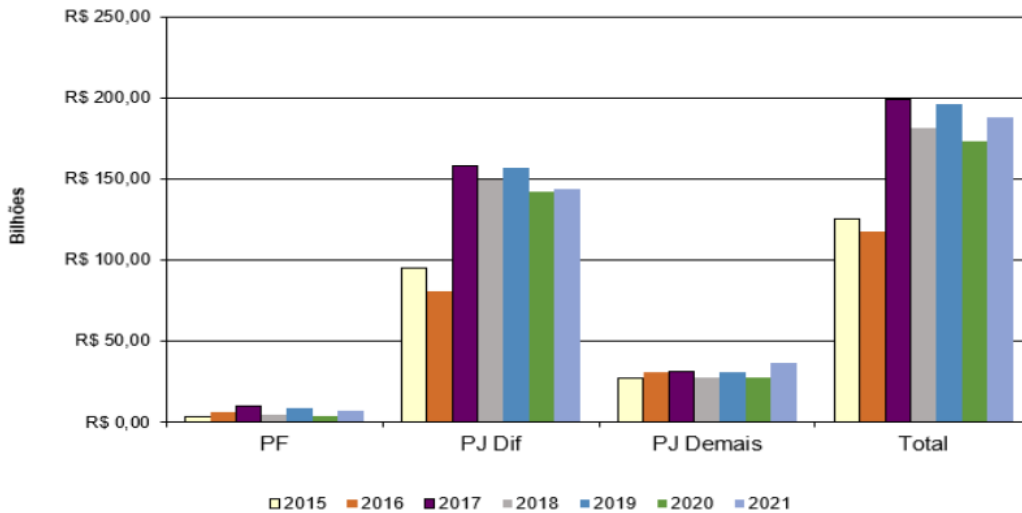
O aumento nos valores médios de lançamento e nos valores recuperados por Auditor-Fiscal é explicado, dentre outros, pelos seguintes fatores:

- aperfeiçoamento da seleção de contribuintes e da detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- investimento em ferramentas tecnológicas para análise de grandes volumes de dados;
- efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- especialização das equipes de auditoria e de seleção dos contribuintes a serem fiscalizados.

8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

A organização do sistema de fiscalização pelo porte dos contribuintes possibilitou a especialização dos Auditores-Fiscais em temas característicos dos contribuintes de maior capacidade contributiva, tais como: preços de transferência, planejamentos tributários abusivos, erosão da base tributária em operações de comércio exterior, operações de reestruturação societárias, entre outros. Além disso, a RFB acompanha as novas teses tributárias para evitar e coibir evasões tributárias que causam prejuízos aos cofres públicos.

A seguir demonstra-se o total de autuações por segmento de contribuintes (Pessoa Física – PF, Pessoa Jurídica Diferenciada – PJ DIF e Pessoa Jurídica Demais – PJ Demais):

Total de Autuações por Segmento de Contribuintes


Em 2021, os grandes contribuintes responderam por 76,47% do crédito constituído:

Ano	Grandes Contribuintes PJ (GC/PJ)	Variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Variação Ano Anterior	Participação dos GC/PJ nas autuações
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,36%
2018	R\$ 149.091.525.192,83	-5,6%	R\$ 181.587.828.818,51	-8,8%	82,10%
2019	R\$ 157.031.279.416,32	5,3%	R\$ 196.513.455.587,94	8,2%	79,91%
2020	R\$ 141.873.846.196,05	-9,7%	R\$ 173.317.153.536,28	-11,8%	81,86%
2021	R\$ 143.499.000.000,00	1,0%	R\$ 187.659.727.772,00	1,1%	76,47%

Esse resultado advém de uma atuação focada, entre outros, em recuperar os créditos tributários de maior relevância, mantendo-se consistente o processo de capacitação de auditores-fiscais e o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para cruzamento e análise de dados.

9. Monitoramento de maiores contribuintes

Além de focar no combate aos mecanismos de evasão tributária, a Subsecretaria de Fiscalização da RFB é responsável por monitorar o comportamento dos contribuintes de maior capacidade contributiva, os quais, dado o elevado potencial econômico, exercem relevante influência nos níveis de arrecadação federal. Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes estão sujeitos ao monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas, para a indução do correto pagamento dos tributos, de acordo com a legislação tributária nacional.

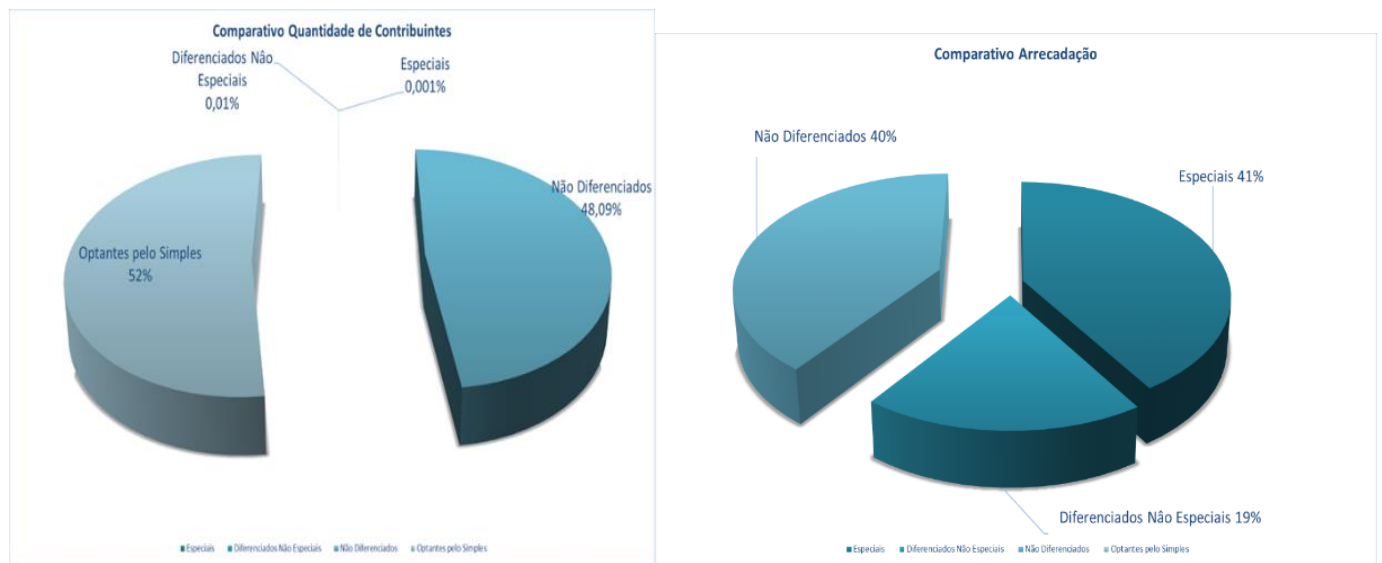
A atividade de monitoramento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: *i)* monitoramento da arrecadação; *ii)* análise de distorções potenciais; e *iii)* análise de setores e grupos

econômicos. Assim, trata-se não somente de identificar distorções de arrecadação, mas de promover ações para conhecer e influenciar o comportamento tributário dos maiores contribuintes em seu contexto econômico-setorial.

Para melhor cumprir sua missão, a Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac) investe em uma metodologia específica de estudo de setores econômicos, chamada Visão Integrada do Setor Econômico (VISE). A VISE produz conhecimento geral, contábil e fiscal sobre os setores monitorados, para a definição das estratégias e ações do monitoramento e também de ações conjuntas com outras áreas da Sufis e da RFB.

9.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Os maiores contribuintes, embora representem menos de 0,01% do total de empresas inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), responderam por 60% da arrecadação total em 2021.



9.2. Resultados do monitoramento dos maiores contribuintes

O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2021, visando identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas distorções de arrecadação no montante de aproximadamente R\$ 98,8 bilhões, por meio da avaliação das declarações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as com outras informações.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado total de R\$ 42,9 bilhões, relativos a diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias.

O monitoramento dos maiores contribuintes manteve sua premissa de atuação próxima ao fato gerador e pautada no conhecimento do comportamento dos maiores contribuintes e respectivos setores econômicos. Adicionalmente, reforçou-se a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelos maiores contribuintes, promovendo mudança no seu comportamento, visando ao recolhimento dos valores efetivamente devidos.

Essa atuação, além de manter os níveis de arrecadação esperados, busca também evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitem, a Receita Federal aciona mecanismos de alerta para que esses contribuintes adotem as medidas de correção, evitando as sanções aplicáveis pelo descumprimento da legislação tributária.

10. Conformidade Tributária – ações de autorregularização

Promover a conformidade tributária é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal, que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória. Para atingir esse objetivo, duas ações são essenciais e complementares: ações de incentivo à autorregularização e de simplificação das obrigações tributárias acessórias.

A Fiscalização, sendo destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, busca atuar com base em gestão de risco, alertando aqueles contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária, por meio de ações de incentivo à autorregularização. Dessa forma, as ações de fiscalização (auditorias tradicionais) mantêm o foco naqueles contribuintes que agem de forma intencional para sonegar.

Em 2021, o segmento das malhas fiscais para pessoas físicas e jurídicas permaneceu em destaque entre as ações executadas pela Fiscalização, com o objetivo de incentivar a autorregularização e o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principais.

Em janeiro de 2021, implantou-se o serviço de apresentação de impugnações a lançamentos de malha fiscal da pessoa física por meio da internet. Na sequência, foram implementadas melhorias que facilitam, para o contribuinte com declaração do IRPF retida em malha fiscal, a identificação e a utilização do tipo de serviço mais adequado à situação de sua declaração. Simultaneamente, ações destinadas a melhorar o fluxo interno dos processos foram implantadas, conferindo maior agilidade no trâmite interno da documentação.

Outra ação com continuidade em 2021 foi o Projeto Cartas, que consiste no envio de cartas a uma amostra de contribuintes com declarações retidas em malha fiscal em todo o País, com o objetivo de estimular a autorregularização e consolidar junto aos contribuintes o hábito de consultar o processamento da declaração do IRPF apresentada à Receita Federal. Essa consulta está disponível por meio do Extrato do Processamento, no serviço “Meu Imposto de Renda” no site da Receita Federal na internet. Assim, os contribuintes podem verificar se há alguma informação errada na declaração e corrigi-la por meio de declaração retificadora.

Em 2021, as primeiras cartas do Projeto foram enviadas no mês de julho. Ao todo, a Receita Federal enviou cartas a 587.658 contribuintes, um quantitativo 75% maior em relação ao ano de 2020. Com relação aos valores de autorregularização resultantes dessa ação, o acréscimo foi de 123% em relação ao ano anterior, conforme demonstrado a seguir:

Ação anual para estimular a autorregularização de Pessoas Físicas	
Resultados Projeto Cartas 2021	
Cartas enviadas	587.658
Percentual de autorregularização	64% dos contactados
Redução do IRPF a restituir	R\$373 milhões
Aumento do IRPF a pagar	R\$344 milhões
Resultado Total Projeto Cartas 2021	R\$717 milhões

Adicionalmente, o ano de 2021 marcou o início de ações de simplificação da linguagem e do aperfeiçoamento da comunicação relativa aos documentos de malha fiscal da pessoa física, tais como Intimações, Notificações de Lançamento, Cartas, entre outros.

Em relação ao Projeto de Reestruturação da Malha Fiscal, implementaram-se funcionalidades para o aperfeiçoamento do processo de revisão de declarações, possibilitando a emissão de reintimações individuais, intimações para complementação de documentos e intimação a terceiros, relacionados a valores declarados pelas pessoas físicas em suas declarações de ajuste (circularização). Também foram executadas ações destinadas a conferir maior agilidade na liberação de declarações retidas indevidamente em malha, utilizando recursos de análise de dados e gestão de riscos, a fim de aumentar a produtividade no trabalho de revisão de declarações.

Para as pessoas jurídicas, como resultado concreto de ações de malha com foco em autorregularização, o ano

de 2021 foi marcado pela retomada de ações de alcance nacional, sendo que mais de 200.000 comunicados foram emitidos, alertando contribuintes sobre divergências apontadas em cruzamentos de dados internos da RFB. Entre as ações de Malha PJ (detalhadas no item 11.1.2), destaca-se, pela primeira vez, a comunicação institucional no sentido de promover a regularização de informações prestadas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), especificamente quanto à ausência de informação de receitas na escrituração (valores zerados).

Destaca-se também ação referente ao Programa de Apoio à Conformidade Tributária (PAC/PJ), o qual visa orientar pessoas jurídicas a cumprirem suas obrigações tributárias acessórias federais, por meio do envio, prévio à entrega das escriturações, de informações constantes das bases da RFB (indicativos de receitas, saldos em contas bancárias, entre outras). Em 2021, cerca de 45.012 empresas receberam comunicados contendo dados indicativos de receitas e outras informações, para o correto preenchimento da ECF referente ao ano-calendário de 2020.

10.1. Pessoas físicas

No ano de 2021, a Receita Federal recebeu o total de 37.924.825 Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (ano-base 2020), sendo 32.834.561 declarações originais e 5.090.234 declarações retificadoras.

A tabela a seguir apresenta o histórico do quantitativo de declarações apresentadas nos últimos 5 anos:

Exercício	Declarações Apresentadas
2017	30.687.574
2018	31.622.885
2019	33.110.054
2020	34.244.379
2021	37.924.825

Destaca-se que, em até 24 horas após a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF, o contribuinte já pode consultar o resultado do processamento da Declaração. Essa informação está disponível no serviço “Meu Imposto de Renda – Extrato do Processamento da Declaração”.

Esse processamento resulta do cruzamento dinâmico de informações fornecidas pelo contribuinte e por diversas fontes de informação. Por consequência, se qualquer informação utilizada para comparação, sejam as declaradas pelo contribuinte, sejam as fornecidas por terceiros, for alterada, a situação da Declaração pode mudar automaticamente. Dessa forma, se, ao consultar a situação da Declaração retida em malha fiscal, o contribuinte constatar que a informação declarada está errada, ele pode corrigir por meio de uma Declaração retificadora. Nesse caso, se o erro corrigido for o único motivo da retenção da Declaração em malha, o contribuinte se autorregulariza, liberando a Declaração da malha, automaticamente.

A autorregularização somente é possível antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. Ela ocorre sempre que o contribuinte corrige informações erradas declaradas ao Fisco, independentemente de a Declaração ter sido retida em malha fiscal. Assim, quem se autorregulariza evita o procedimento fiscal, o qual implica multa de, no mínimo, 75% sobre o valor de imposto a pagar apurado de ofício.

Em 2021, a autorregularização dos contribuintes do IRPF resultou em uma recuperação de crédito do imposto de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões, relativa à redução de R\$ 1,9 bilhão no valor das restituições pleiteadas pelos contribuintes e ao aumento de R\$ 502 milhões no valor de imposto a pagar apurado. Esse resultado segue a tendência dos últimos anos, sendo que, em 2019 e 2020, a autorregularização dos contribuintes do IRPF foi responsável por resultados positivos da ordem de R\$ 1,7 bilhão e R\$ 2,0 bilhões, respectivamente.

Os resultados dos últimos 5 anos estão representados nos gráficos a seguir:



No resultado da autorregularização de 2021, destacam-se as três maiores reduções nas seguintes deduções: R\$ 2,96 bilhões em despesas médicas, R\$ 2,87 bilhões em dependentes e R\$1,4 bilhão em contribuição à previdência oficial, conforme demonstrado a seguir:



10.2. Pessoas Jurídicas

As ações de conformidade suspensas ao longo do ano de 2020 em função das restrições sanitárias relacionadas à pandemia de Covid-19 foram retomadas em 2021.

A tabela a seguir apresenta as ações de malha relativas às pessoas jurídicas, iniciadas em 2021, detalhando o

quantitativo de contribuintes orientados por meio de cartas e mensagens eletrônicas, para regularizarem as pendências identificadas pela RFB:

Ações - Malha PJ 2021	Qtde de Comunicados emitidos
ECF sem Informação de Receitas	58.110
Simplex Nacional - Omissão de Receita Bruta	25.948
Insuficiência de declaração/recolhimento IRPJ/CSLL (Lucro Presumido)	16.261
Insuficiência de declaração/recolhimento IRPJ/CSLL (Lucro Real)	3.970
Insuficiência de declaração/recolhimento IPI	1.540
PIS sobre Folha de Pagamento	103
Gilrat	6.953
Fonte não Pagadora - DIRF x DARF	11.438
Falso Simplex	31.899
PAC/PJ ECF	45.012
Total	205.186

Como resultado dessas ações, foram autorregularizados, pagos ou declarados pelos contribuintes, R\$ 2,7 bilhões em tributos, sem a necessidade autos de infração, multas de ofício ou contencioso.

A seguir, apresentam-se descrições resumidas dessas ações:

- **Fonte Não Pagadora:** cruzamento entre valores declarados em DIRF sem o recolhimento efetivo do tributo;
- **Simplex Nacional - Omissão de Receita Bruta:** verificação de divergência entre os valores declarados em PGDAS-D pelos optantes do Simplex Nacional e os montantes apurados em Notas Fiscais;
- **Insuficiência de declaração/recolhimento IRPJ/CSLL (Lucro Presumido e Lucro Real):** cruzamento entre as informações declaradas em ECF e os valores constituídos em DCTF;
- **Insuficiência de declaração/recolhimento IPI:** cruzamento entre as informações em EFD ICMS IPI e os valores constituídos em DCTF;
- **Falso Simplex:** alcança contribuintes que não apuram nem recolhem a Contribuição Previdenciária Patronal, declarando-se optantes do Simplex Nacional, quando não o são;
- **Gilrat:** apura indícios de irregularidades na apuração da Contribuição para o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, que financia aposentadorias especiais;
- **ECF sem informações de Receitas:** apura inconsistências de ECF declarada com informações de receitas zeradas em relação a informações em outras bases da RFB que indicam a existência de receitas na pessoa jurídica; e
- **PAC/PJ – ECF:** visa orientar pessoas jurídicas a cumprirem corretamente suas obrigações tributárias acessórias federais, por meio do envio prévio de informações constantes das bases da RFB (indicativos de receitas, saldos em contas bancárias, entre outras).

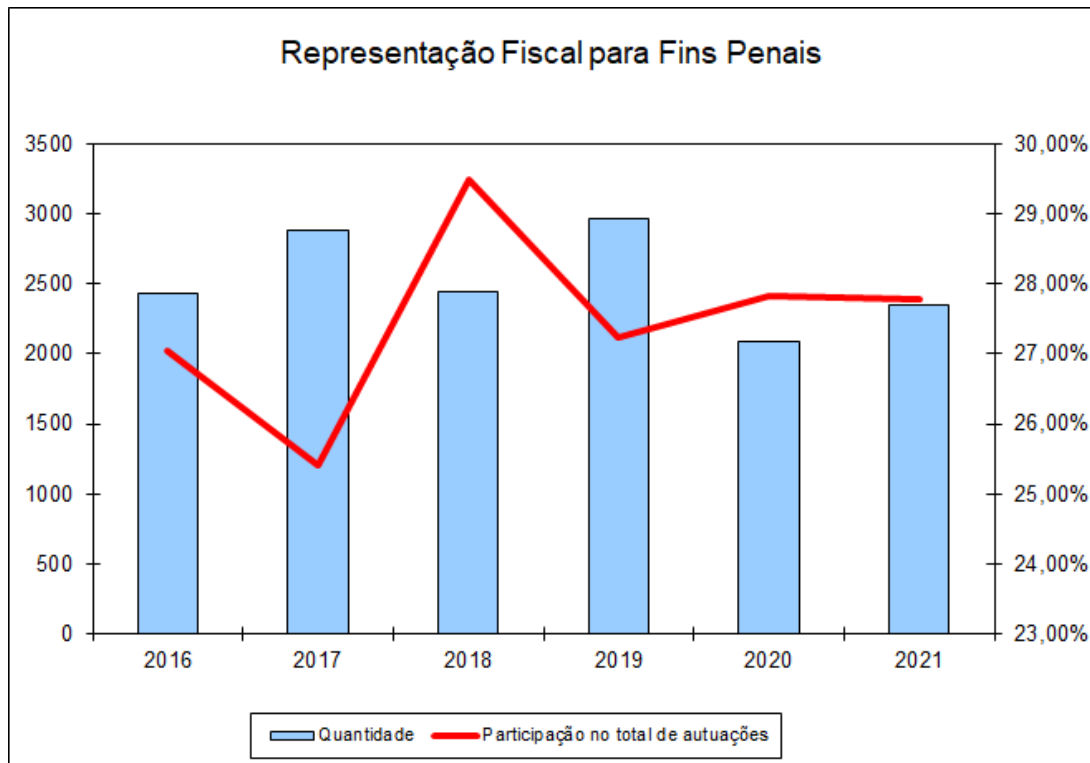
11. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais

Em diversas ações fiscais encerradas são identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária⁴.

⁴ Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as

Em tais situações, a Fiscalização da RFB promove a lavratura de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2021, foram elaboradas 2.358 RFFP, abrangendo 27,84% do total de ações fiscais encerradas:



12. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

O Sped consiste na modernização da sistemática de cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo sua validade jurídica.

A missão do Sped é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País, eliminando a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas, promovendo o compartilhamento de informações, e reduzindo os custos de conformidade para os contribuintes.

Nesse contexto, busca-se, constantemente, processos existentes e o aperfeiçoamento das escriturações e documentos fiscais, integrando-os a outros processos de trabalho da RFB. Ademais, objetiva-se reduzir o quantitativo de obrigações acessórias em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que facilitem e simplifiquem o cumprimento dessas obrigações pelo contribuinte.

12.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Segundo dados do IBGE de julho de 2020, o Brasil conta com 5.570 municípios, os quais têm competência

seguintes condutas:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

privativa para legislar sobre as operações de serviços sujeitas ao ISSQN, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como para instituir os documentos fiscais para darem lastro a estas operações. Atualmente no País, temos centenas de Notas Fiscais de Serviços diferentes, instituídas pelos municípios diversos, o que resulta em um grande desafio para os contribuintes de conhecerem e adimplirem tantas obrigações acessórias distintas.

O projeto da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação nº 11/2015, assinado no âmbito do X Encontro de Administradores Tributários (ENAT).

O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela simplificação das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

O projeto da NFS-e oferece uma cesta de produtos tecnológicos ao município, à empresa e ao cidadão. De forma inclusiva, retira-se da marginalidade tecnológica a administração tributária dos pequenos municípios, permitindo a instituição e recolhimento do ISSQN, mesmo em municípios que não dispõem de infraestrutura tecnológica local, ou administração tributária estruturada.

O Brasil é um país de proporções continentais, com realidade e conjunturas distintas. Há, ao mesmo tempo, municípios com milhões de habitantes, com infraestrutura tecnológica completa e municípios com 60 mil habitantes, com rede de internet precária, sem contratos de TI, que sobrevivem de repasses da União. O objetivo da cesta de TI é oferecer produtos que se harmonizem a todas as realidades municipais, bem como se adequem aos diferentes portes das empresas, do MEI ao lucro real, de forma inclusiva.

Cada administração tributária municipal, ao conveniar-se, poderá escolher quais produtos disponíveis no projeto nacional deseja implementar em sua cidade. Não há óbice se o município não dispuser de infraestrutura tecnológica local, pois poderá se utilizar de todos os produtos da NFS-e nacional.

Os municípios que dispuserem de infraestrutura tecnológica local poderão escolher, por exemplo, utilizar apenas o Ambiente de Dados Nacional ou, ainda, utilizar todos os produtos da NFS- e em concomitância com aplicações locais. Dessa forma, o município oferece flexibilidade aos seus contribuintes através de uma migração gradual para o padrão nacional.

A NFS-e elevará as administrações tributárias a um novo patamar em termos de controle e fiscalização da prestação de serviços, assegurando os meios para mineração de dados intensiva e inteligência artificial. Salienta-se que a NFS-e poderá ser utilizada inclusive para os serviços fora da incidência tributária do ISSQN, como locação de bens, inclusive nas operações de comércio exterior.

12.2. Escriturações eletrônicas

O quadro a seguir demonstra o volume de escriturações eletrônicas transmitidas para o Sped, que se mantém crescente:

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049	1.039.455	1.213.507	1.359.696
EFD IPI/ICMS	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821	13.702.865	14.809.333	15.265.504
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352	12.408.838	12.841.358	14.975.123
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482	1.282.372	1.351.239	1.582.435
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019	25.889.922	27.073.704	28.433.530	30.215.437	33.182.758

Fonte: Receitanet – Estatísticas

12.3. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

O eSocial é a nova forma de prestação de informações feita pelo empregador e integrará a rotina de mais de 8 milhões de empresas e 40 milhões de trabalhadores. É um projeto conjunto de diversos órgãos do Governo Federal. A iniciativa permite que todas as empresas brasileiras possam cumprir suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, o que reduz custos, processos e o tempo gasto pelas empresas nessas ações.

Desde 2015, para os empregadores domésticos, o sistema já permite o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de forma unificada em portal web simplificado e intuitivo. O recolhimento dos tributos e do FGTS também é feito de forma simples, com a geração de guia de recolhimento unificada.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial. Tem por objeto a escrituração de retenções de Contribuição Previdenciária (CP), IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, e informações sobre a receita bruta para a apuração da CP substituída. Em 2021, contabilizaram-se mais de 4 milhões de empresas prestando as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por meio do eSocial e EFD-Reinf.

Visando à simplificação tributária, o eSocial e a EFD-Reinf substituirão pelo menos 15 obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias (Dirf, GFIP, Rais, Caged, entre outros). A extinção de parte dessas obrigações já teve início em 2018. Com o eSocial, os serviços públicos prestados pela Previdência Social também serão beneficiados, já que haverá informações de qualidade sendo prestadas pelos empregadores, com dados atualizados sobre os vínculos trabalhistas e com as informações da massa salarial e das contribuições previdenciárias, evitando também fraudes previdenciárias.

Essas escriturações representam uma nova metodologia de cumprimento das obrigações acessórias tributárias, pela integração direta entre o sistema de informação do contribuinte e o ambiente nacional do SPED, mediante o envio de arquivos XML, de acordo com os leiautes definidos pela RFB. Nesse formato, as escriturações alimentam, automaticamente, a DCTF-Web com os débitos e créditos tributários apurados.

13. Resultados dos controles especiais - setores de Bebidas, Cigarros e Papel Imune

13.1. Ações no Setor de Bebidas

13.1.1. Programa de Monitoramento do setor de bebidas

Tendo em vista a necessidade de suspensão do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe), a partir de 13 de dezembro de 2016, com a publicação do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75, de 17 de outubro de 2016, diversas medidas foram implementadas para acompanhar o setor de bebidas, visando à manutenção da percepção de risco e ao cumprimento regular das obrigações tributárias.

Dentre essas medidas, destaca-se o início do desenvolvimento de novo sistema em conjunto com a Casa da Moeda do Brasil (CMB), e a criação, pela RFB, de uma Equipe Especial de Acompanhamento Integral do Setor de

Bebidas (EEAI Bebida), com plano de ação estruturado em diversas frentes de trabalho.

Dessa forma, ressalta-se que o monitoramento do setor de bebidas, mais precisamente dos fabricantes relacionados no Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75, de 2016, continua sendo realizado. Esse acompanhamento visa permitir o monitoramento mais efetivo do setor, mantendo a percepção de risco, até que o novo sistema de controle de produção seja disponibilizado. Dentre as análises executadas regularmente, o acompanhamento por meio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) revela o montante efetivamente devido pelo setor. A arrecadação propriamente dita pode ser influenciada por compensações, ressarcimentos e outras situações que exigem uma avaliação com maior nível de granularidade, realizada na medida em que distorções relevantes são identificadas.

Nesse contexto, as análises de evolução dos débitos declarados em DCTF para o período de 2017 a 2020, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins), e considerando os mesmos parâmetros do ano anterior, 2016, quando o Sicobe estava ativo, são apresentadas no demonstrativo a seguir:

Débitos declarados em DCTF Receita do débito	2016	2017	2018	2019	2020	Total Geral
COFINS - TRIBUT BEBIDA FRIA - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 1.418.600.672	R\$ 1.485.088.274	R\$ 1.634.013.430	R\$ 1.507.189.585	R\$ 1.860.139.819	R\$ 7.905.031.781
COFINS - TRIBUTAÇÃO BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 2.147.121.609	R\$ 2.793.214.922	R\$ 2.926.449.427	R\$ 2.910.142.507	R\$ 2.618.746.622	R\$ 13.395.675.087
IPI - BEBIDAS	R\$ 1.393.544.932	R\$ 1.308.866.200	R\$ 1.277.266.959	R\$ 1.351.931.526	R\$ 1.427.086.906	R\$ 6.758.696.524
IPI - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 134.291.645	R\$ 159.452.128	R\$ 222.552.040	R\$ 355.455.003	R\$ 445.751.770	R\$ 1.317.502.586
IPI - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 1.565.021.744	R\$ 1.682.778.217	R\$ 1.674.415.291	R\$ 1.814.702.610	R\$ 1.733.558.043	R\$ 8.470.475.905
PIS - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	R\$ 329.833.139	R\$ 323.164.960	R\$ 355.587.439	R\$ 327.861.749	R\$ 403.660.916	R\$ 1.740.108.203
PIS - TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS FRIAS - CERVEJAS	R\$ 464.106.918	R\$ 606.798.884	R\$ 636.758.493	R\$ 637.719.803	R\$ 570.718.316	R\$ 2.916.102.413
Total Geral	R\$ 7.452.520.657	R\$ 8.359.363.585	R\$ 8.727.043.079	R\$ 8.905.002.784	R\$ 9.059.662.394	R\$ 42.503.592.499

Fonte: DW DCTF

Registre-se que as variações positivas dos débitos declarados no período em análise é um indicativo relevante de que não houve regressão do setor de bebidas após a suspensão, em 2016, do sistema de controle de bebidas.

Ainda assim, a RFB manteve contato constante com a equipe técnica da CMB, procurando orientar, monitorar e avaliar os procedimentos e encaminhamentos relacionados ao desenvolvimento do novo Sistema para substituição do Sicobe, sobretudo em relação ao cronograma de implementação da nova solução de contagem da produção e de rastreamento de produtos. Ressalte-se que os testes das especificações da nova solução tecnológica, elaboradas entre as equipes da CMB e RFB, demonstraram a viabilidade técnica para entrada em operação do novo modelo. Contudo, não houve avanços na redução de preço da nova solução em estudo por parte da CMB.

Em relação ao setor de bebidas, de forma geral, apontam-se as seguintes ações iniciadas no ano de 2021:

- Proposta de alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013, no que se refere ao regime temporário de bebidas;
- Tratativas para a padronização dos procedimentos relativos à concessão de registro especial de bebidas;
- Estudos relacionados à implementação de um novo sistema de controle de bebidas; e
- Reuniões com a Casa da Moeda do Brasil para tratar da viabilidade de implementação do novo sistema de controle de bebidas.

13.1.2. Operação em fabricantes de refrigerantes e refrescos

A legislação autoriza as empresas a aproveitarem crédito presumido de IPI em relação ao preço pago na

aquisição de insumos classificados na Tabela de Incidência do IPI (TIPI) como “concentrados”, desde que industrializados na Amazônia Ocidental com emprego de extratos vegetais regionais, mesmo sem o pagamento do imposto na origem.

Examinando o assunto, a fiscalização da RFB constatou que os fabricantes de bebidas aproveitavam créditos incentivados indevidos, por não cumprirem as condições para a utilização do benefício, mais especificamente pelo descumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Classificação correta dos insumos que deram origem aos créditos: concentrado é um produto pronto para, mediante diluição, resultar na bebida final. Entretanto, a prática adotada pelas empresas era a de comercializar insumos menos completos, os quais não contêm todos os extratos e aditivos que devem compor as mercadorias classificadas como concentrados; e
- b) Emprego direto de extrato vegetal da Amazônia Ocidental durante o processo de elaboração dos insumos que geram os créditos incentivados.

Atualmente, as seguintes ações estão sendo realizadas:

- projeto de combate ao aproveitamento de benefícios fiscais indevidos no setor de bebidas;
- criação de roteiro de concentrados, consolidando orientações sobre a atuação no mercado;
- realização de ações de conformidade; e
- elaboração de um projeto de criação de regime ex tarifário específico para contemplar o verdadeiro insumo produzido na Zona Franca de Manaus.

13.1.3. Planejamento Tributário Abusivo - despesas com royalties no setor de bebidas

O planejamento tributário abusivo abordado nesse tópico consiste no inflacionamento indevido dos concentrados de bebidas, contabilizados por seus fabricantes como “vendas de produtos”, visando dissimular dois outros importantes componentes do preço do concentrado fornecido aos engarrafadores, quais sejam:

- a) os royalties decorrentes da permissão concedida aos fabricantes para uso e exploração da marca; e
- b) as contribuições financeiras da fabricante do concentrado para supostos programas de marketing dos fabricantes (receitas contabilizadas pela fabricante de concentrados e posteriormente restituídas ou creditadas aos fabricantes).

Nesse contexto, utiliza-se o artifício de supervalorizar o preço do concentrado, uma vez que seu fabricante é beneficiário de incentivos aplicáveis à Zona Franca de Manaus, para a obtenção de créditos tributários sem o ônus correspondente. Essas vantagens fiscais indevidas, além do prejuízo ao Erário público, implicam concorrência desleal no mercado de refrigerantes e bebidas não alcoólicas.

13.2. Ações no Setor de Cigarros

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do setor dos cigarros (EEAI – Cigarros) desenvolve acompanhamento contínuo do mercado fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações, tanto de fiscalização, quanto de ajustes legislativos ou procedimentais, sempre visando coibir as ações fraudulentas.

Em decorrência da atuação da EEA – Cigarros, durante o ano de 2021, foram realizados, pela Equipe Especial de Fiscalização (EEF-Tabacos), diversos procedimentos fiscais de diligência e de autuação fiscal. Uma parte dessas autuações resultaram em identificação de fraudes tributárias com solidarização do polo passivo, processos de arrolamento de bens e direitos e propositura de Medida Cautelar Fiscal, englobando organizações criminosas do setor.

Além das ações de fiscalização, a EEF-Tabacos também atuou no cancelamento de Registros Especiais de fabricantes de cigarros e acompanhou as ações judiciais decorrentes desses cancelamentos, fornecendo subsídios à PGFN para a manutenção dos cancelamentos na esfera judicial.

Atualmente, as seguintes ações estão sendo realizadas em relação ao setor de cigarros:

- padronização de procedimentos relativos à concessão de registro especial para fabricantes e importadores de cigarros;
- atuação constante da EEAI-Cigarros e da EEF-Tabacos para o monitoramento do mercado e a realização de fiscalizações e diligências;
- cancelamento de Registro Especial das empresas que não se enquadram dentro dos requisitos estabelecidos em lei para manutenção do Registro Especial;
- operações para apreensão de selos após cancelamento de registro especial;
- acompanhamento das ações judiciais decorrentes do indeferimento dos pedidos ou do cancelamento dos registros especiais;
- reformulação de Instruções Normativas RFB, para aperfeiçoamento dos controles especiais do mercado de cigarros; e
- estudos relacionados à implementação de um novo sistema de controle e rastreamento de cigarros;

13.3. Ações no Setor de Papel Imune

A Fiscalização da RFB, no âmbito dos controles especiais, monitora também os contribuintes que realizam operações com papel imune, para identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revendas inidôneas, dando continuidade ao processo constante de avaliação e depuração de cadastro.

Atualmente, as seguintes ações estão sendo realizadas em relação ao setor de papel imune:

- proposta de alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, para aperfeiçoamento dos controles;
- parceria com os Estados para utilização do Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune (Recopi Nacional), instituído pelo Convênio ICMS 48, de 12 de junho de 2013, como ferramenta de acompanhamento vinculada ao processo de concessão e renovação do Registro Especial, emitido pela RFB;
- convênio com entidades representativas das empresas que trabalham com papel imune para estabelecer ações que evitem o desvio de finalidade; e
- padronização dos procedimentos relacionados à concessão de registro especial de papel imune;

14. Resultados de operações especiais

No ano de 2021, a continuidade dos trabalhos em Operações Especiais foi descentralizada para as Equipes Regionais de Fiscalização de Combate a Fraudes Fiscais (Efrau), distribuídas pelas 10 regiões fiscais. O objetivo é aproveitar a expertise das Equipes Especiais de Fiscalização, adquirida nas operações nacionais, e disseminar e incentivar a atuação da fiscalização da RFB, com foco no combate às fraudes fiscais diversas, apresentando casos e estratégias previamente utilizados e bem-sucedidos.

Em continuidade às ações de combate à sonegação, fraudes fiscais estruturadas, interposição de pessoas e lavagem de dinheiro associadas, bem como os desdobramentos dos casos já trabalhados até 2020, a execução de novos casos envolvendo fraudes tributárias estruturadas seguiram com a condução descentralizada nas Efrau ou delegacias da RFB, e acompanhamento e coordenação da Divisão de Auditorias Especiais (Diaud) da Coordenação-

Geral de Fiscalização (Cofis), em especial em relação aos casos de maior abrangência nacional.

14.1. Operação Descarte

A operação Descarte é desdobramento de um dos braços de lavagem de dinheiro identificados na operação Lava Jato.

A primeira fase buscou rastrear cerca de 900 milhões em notas fiscais com indícios de fraude, emitidas no setor de limpeza. A análise do material apreendido e o avanço das auditorias identificaram atuação em outros setores, como de energia, e outras fases da operação foram deflagradas pela RFB em conjunto com a Polícia Federal.

De 2018 a 2021, foram encerrados cerca de 428 procedimentos fiscais e constituídos de ofício crédito tributário no montante de R\$ 1,38 bilhões. Desses, em 2021 foram concluídos 78 procedimentos fiscais e lançados R\$ 337 milhões.

14.2. Operação Saldo Negativo

Na Operação Saldo Negativo foi identificada organização criminosa que se apresentava a devedores de tributos afirmando ser detentora de supostos créditos tributários perante a União, que, na verdade, não existiam.

A partir de trabalho iniciado por Efraú na 9ª Região Fiscal, com apoio da Cofis, por meio de Equipe Especial de Combate às Fraudes em Compensação – Títulos Públicos e Outros, e em parceria com equipes de arrecadação e análise do direito creditório, identificou-se organização criminosa que atuava oferecendo a empresas de todo país compensações fraudulentas se utilizando de falsos créditos.

A 1ª fase da Operação foi deflagrada em novembro de 2019, em trabalho conjunto da Receita Federal com a Polícia Federal e o Ministério Público. Na sua 2ª fase, iniciada no ano de 2020, a Receita Federal seguiu identificando e coibindo a atuação de parceiros da organização criminosa não alcançados na 1ª fase da operação. Em paralelo, realizou-se trabalho educativo de orientação e prevenção para profissionais de contabilidade.

No ano de 2021, foram encerrados 126 procedimentos fiscais com R\$ 44,8 milhões em lançamento de ofício. Também foi constatada redução significativa em pedidos de compensação dos atores envolvidos após a deflagração da operação.

14.3. Operações Fundos de Pensão

A operação Fundos de Pensão foi iniciada em função da CPI dos fundos de previdência dos Correios (Postalis), Petrobras (Petros), Caixa Econômica Federal (Funcef) e Banco do Brasil (Previ). A operação tem como escopo apurar benefícios ilícitos obtidos por pessoas responsáveis pela gestão e investimentos dos fundos e desdobramentos, com reflexos tributários, em investimentos realizados pelos mesmos fundos.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 9ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados aproximadamente 358 procedimentos fiscais, entre diligências e fiscalizações, e constituídos cerca de R\$ 786 milhões em créditos tributários, desde 2018 até o fim de 2021. Desses, em 2021, foram encerrados 47 procedimentos fiscais e constituídos de ofício R\$ 170 milhões em tributos.

14.4. Projeto Integra

O Projeto Integra da RFB, lançado no mês de junho de 2020, propõe abordar a integração das áreas de Aduana, Fiscalização, Arrecadação e Tributação em duas vertentes. A primeira, voltada à resolução de situações concretas que exigem a atuação integrada dessas diferentes áreas para o aperfeiçoamento dos resultados das ações da RFB. A segunda vertente está focada na implantação de um modelo de gestão que consolide a atuação integrada como política permanente da RFB.

Sob o enfoque da primeira vertente do Projeto Integra, foi identificado caso concreto de fiscalização de interesse aduaneiro, com indícios de fraudes tributárias e possíveis reflexos em tributos internos, apontado pela Delegacia de Fiscalização de Comércio Exterior da Receita Federal do Brasil em São Paulo (Decex), para ser trabalhado conjuntamente, como piloto, por equipe especial de fiscalização de tributos internos.

O Projeto Integra teve início em novembro de 2020, contando com Auditores-Fiscais da 8ª Região Fiscal, estado de São Paulo. A equipe de fiscalização de tributos internos, formada por Auditores-Fiscais componentes de Equipe Regional de Fiscalização de Combate a Fraudes Fiscais (Efrau), ao final de 2021, já contava com 31 procedimentos fiscais em andamento.

14.5. Outras operações especiais

Além das iniciativas apresentadas, constam outras 13 ações especiais sob acompanhamento da Diaud/Cofis, sendo conduzidas por Efrau regionais. Essas ações já somam 363 procedimentos fiscais instaurados e R\$ 496 milhões de crédito tributário constituído de ofício.

Nesse contexto, o quadro a seguir demonstra o resultado dos procedimentos executados no combate a fraudes e planejamento tributário abusivo, nos últimos 5 anos:

Ano Encerramento Fiscalização	Pessoa Física		Pessoa Jurídica						Total	
			Diferenciada		Média		Demais			
	Qtde	Crédito Lançado	Qtde	Crédito Lançado	Qtde	Crédito Lançado	Qtde	Crédito Lançado	Qtde	Crédito Lançado
2017	776	7.304,69	402	48.750,81	613	10.194,41	1.357	13.064,24	3.148	79.314,15
2018	801	3.066,57	360	71.246,30	457	11.864,67	1.007	8.808,66	2.625	94.986,20
2019	1.123	6.265,04	356	68.423,38	584	11.856,19	1.147	7.770,77	3.210	94.315,38
2020	718	1.945,30	281	68.640,20	530	9.994,65	772	6.847,17	2.301	87.427,32
2021	226	1.363,54	164	32.986,97	59	1.412,63	134	1.468,48	583	37.231,62
Total	5.478	25.937	2.341	352.530	3.170	55.222	6.536	67.708	17.525	501.398

Crédito Lançado em R\$ milhão

Fonte: Sistema Ação Fiscal

15. Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT)

Até o final de 2021, foram mapeados cerca de 380 contribuintes de interesse para a aplicação de procedimentos de auditoria, com vistas à verificação dos requisitos para adesão e permanência no RERCT. A seleção desses contribuintes se deu pela realização de gestão de risco centralizada, mas também há casos de iniciativas regionais e decorrentes de demandas judiciais. Estão encerrados mais de trezentos desses procedimentos fiscais relativos ao RERCT, restando cerca de 30 procedimentos em andamento.

A gestão de risco do RERCT contemplou variados critérios de seleção, que buscaram atender às diversas exigências e condições estabelecidas pela Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, instituidora do Regime. Dentre os critérios adotados, citam-se os seguintes: baixos valores, indícios de ilicitude, interpostas pessoas, vedações subjetivas e nulidade.

Em razão das peculiaridades do Regime, não se busca necessariamente a constituição de crédito tributário nos procedimentos fiscais instaurados, mas a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 13.254, de 2016, para a adesão ao RERCT.

PLANEJAMENTO - 2022

1. O binômio *compliance* – *enforcement*

A Fiscalização da RFB tem buscado desenvolver ações com ênfase na orientação para a conformidade, disponibilizando dados que orientem os contribuintes no adequado cumprimento de seus compromissos tributários, alertando-os sobre a relevância do cumprimento voluntário, com redução de custos e de penalidades. Para aqueles que não se autorregularizam, ações coercitivas são planejadas, conforme estratégia para atuação em 2022 aqui apresentada.

Em síntese, o plano de ação da Fiscalização da RFB para o ano de 2022 continuará priorizando ações:

- a) de estímulo à conformidade, antes da abertura de procedimentos fiscais, com atuações dirigidas para todos os públicos, sendo algumas específicas para as maiores empresas, outras alcançando todas as pessoas jurídicas, bem como iniciativas para as pessoas físicas; e
- b) coercitivas, visando ao combate a fraudes fiscais e à sonegação.

Assim, integrando ações de *compliance e enforcement*, serão ampliadas iniciativas referentes ao processo continuado de revisão de declarações e escriturações fiscais, para verificação da integridade e da regularidade das informações prestadas nas obrigações tributárias acessórias.

2. Conformidade Tributária

Em sintonia com o planejamento estratégico da Receita Federal vigente, que postula a ampliação da conformidade tributária como objetivo estratégico, a metodologia de seleção⁵ de contribuintes a serem fiscalizados assume contornos mais amplos de gerenciamento de riscos de conformidade, em harmonia com boas práticas internacionais.

O modelo de gestão de conformidade baseada em riscos preconiza que os esforços organizacionais devam ser voltados prioritariamente para o fornecimento de serviços próprios da administração tributária para os contribuintes de maneira simplificada, assistindo e orientando-os em suas necessidades para o cumprimento da legislação tributária. Nesse mesmo sentido, também procura-se atuar de maneira preventiva, buscando entender as causas relacionadas ao descumprimento das obrigações, sem prescindir, entretanto, de ações de controle rigorosas em casos específicos, aspecto fundamental para ajustar a conduta dos contribuintes mais relutantes ao cumprimento tributário e, ao mesmo tempo, sinalizar aos cumpridores a vantagem de assim permanecerem.

As medidas de tratamento de risco podem indicar, inclusive, ações antes da ocorrência das inconformidades, tanto em relação a aspectos estruturais da questão, como para prevenir a ocorrência delas. Podem também sinalizar ações corretivas a serem adotadas, quando da ocorrência das inconformidades, que podem ou não vir acompanhadas de medidas de assistência à regularização. Historicamente, houve uma concentração dos esforços da fiscalização em sentido amplo nas ações corretivas, mais onerosas para a Administração e para os sujeitos passivos, em virtude dos acréscimos decorrentes das penalidades previstas em lei.

Algumas das medidas de tratamento de risco mais estruturantes podem transcender a atuação da fiscalização, por exemplo, quando necessários aperfeiçoamentos legislativos a serem tratados no âmbito do Poder Legislativo. Isso não afasta, contudo, que alternativas sejam propostas, que necessariamente seguirão o rito no

⁵ O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande e médio porte e pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores mais significativos a serem monitorados. Entretanto, são também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas, inclusive as decorrentes de inconsistências detectadas nas escriturações fiscais e nas declarações transmitidas.

Poder Executivo e, posteriormente, no Legislativo. Ainda assim, há oportunidades de ações preventivas, como a facilitação da prestação de obrigações acessórias de dados para a Receita Federal, mediante otimização de leiautes e disponibilização prévia de dados para facilitar o preenchimento.

Por fim, até que seja iniciado procedimento fiscal em sentido estrito, são cabíveis ações de estímulo à autorregularização de inconsistências, procedimento já conhecido dos contribuintes pessoas físicas e que ganha mais robustez com a Malha Fiscal Digital⁶, voltada precípua, porém não exclusivamente, para as pessoas jurídicas.

2.1. Transparência como ação de apoio à sociedade

A Receita Federal tem desenvolvido, ao longo dos anos, ações estratégicas com vistas a orientar a todos no cumprimento voluntário de suas obrigações tributárias, sempre com a devida atenção à segurança dos dados fiscais.

Em linha com a diretriz institucional da transparência, a Fiscalização tem procurado discutir com os interessados iniciativas diversas, como são exemplos:

- a evolução de módulos do Sped, discutida com entidades diversas;
- o desenvolvimento do Livro Caixa Digital do Produtor Rural, amplamente debatido com a CNA e outras entidades; e
- o esclarecimento prévio de ações de malha, envolvendo a classe contábil.

Todas essas iniciativas qualificam essa interação fisco-contribuinte, com ganhos para todos. A seguir destacam-se duas dessas ações da Receita Federal.

2.1.1. Ação de suporte à entrega da ECF

No ano de 2021, a Fiscalização da Receita Federal realizou um programa piloto⁷ para subsidiar a entrega da ECF. Em síntese, com mais de dois meses de antecedência do prazo final de entrega da referida escrituração, 45.012 pessoas jurídicas receberam comunicado da Receita Federal com informações de dados fiscais de que a administração tributária dispunha.

Em 2022, essa ação será ampliada, alcançando mais de quinhentas mil pessoas jurídicas, com comunicados contendo informações fiscais indicativas de receita, entre outras. Essa informações permitirão uma análise de todos, evitando-se riscos de incidência em malha e de autuações pelo Fisco. As informações são disponibilizadas com segurança, com acesso pelo sítio da Receita Federal, e não exigem qualquer interação adicional com a administração tributária.

2.2. Revisão de declaração – Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

Nesse sentido, o planejamento da revisão de declaração das pessoas físicas, prevê, para 2022, a ampliação das integrações dos serviços para apresentação de documentos por meio de processo digital (DDA-Malha Fiscal). Essa ampliação visa automatizar a triagem na entrada dos processos, aperfeiçoando o controle desses processos internamente. Além disso, há previsão para implantação de funcionalidades úteis ao comando regional de documentos, possibilitando mais agilidade na execução do trabalho. Externamente, está previsto, ainda, o aperfeiçoamento do Extrato da DIRPF, para melhorar os serviços destinados à apresentação antecipada de documentos por processo digital pelos contribuintes ainda não intimados ou notificados.

Para 2022 pretende-se seguir a estratégia de cruzamentos massivos na Malha da pessoa jurídica, o que

⁶ Processamento massivo realizado pela Receita Federal. A Malha Fiscal Digital é atual nome da ação Malha PJ, contemplando também ações voltadas às pessoas físicas.

⁷<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/receita-federal-lanca-programa-para-ajudar-empresas-a-cumprirem-obrigacoes-tributarias>

reforça a importância de revisão sistemática de seus dados por cada empresa. Com vistas a facilitar o cumprimento voluntário, a Fiscalização tem disponibilizado orientações na ⁸internet, específicas para uma dada situação que possa implicar incidência em Malha.

3. Monitoramento dos maiores contribuintes

O processo de trabalho “Monitorar Grandes Contribuintes” compreende o acompanhamento, a análise e a avaliação da conformidade tributária relacionada aos maiores contribuintes.

Em 2022, serão monitoradas 8.709 pessoas jurídicas, distribuídas em carteiras setoriais. Esse quantitativo, que representa menos de 0,01% do total de empresas no Brasil, responde por 62% da arrecadação das receitas administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. O monitoramento dos maiores contribuintes é estruturado em equipes especializadas por setores e grupos econômicos de atuação nacional, independentemente de sua jurisdição, divididas em carteiras de contribuintes sob responsabilidade de um Auditor-Fiscal ou equipe por ele liderada.

Note-se que a especialização do monitoramento visa aperfeiçoar a isonomia no tratamento dado aos contribuintes, aumentar a satisfação dos contribuintes com a RFB, promover a conformidade tributária e aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial. Com vistas a promover uma atuação cada vez mais integrada entre as áreas de monitoramento, programação e fiscalização, foram definidos os seguintes setores econômicos prioritários para fins de monitoramento e programação da ação fiscal em 2022:

RF - Monitoramento	Setor Econômico
1ª RF	02006 - Defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes
2ª RF	04002 - Eletroeletrônicos
3ª RF	01002 - Planos de Saúde
4ª RF	10002 - Bens de Capital - Comércio e Serviços
5ª RF	02001 - Químicos - Fabricação
6ª RF	05002 - Cimento, cerâmicas e revestimentos
7ª RF	03000 - Eletricidade
8ª RF	08001 - Automóveis
	07003 - Cosmético e Perfumaria
9ª RF	06001 - Produção e comércio agrícola
10ª RF	07001 - Supermercados

Destaca-se que esses são setores econômicos objeto de estudos de Visão Integral dos Setores Econômicos (VISE), elaborados no ano de 2021. Do ponto de vista da atuação do monitoramento, a priorização dos setores econômicos consistirá no tratamento dos riscos fiscais identificados nas VISE. Para tanto, será realizada a atualização desses estudos no último trimestre de 2022 utilizando-se o AC 2021, seguindo um roteiro padronizado nacionalmente. Observe-se que os riscos fiscais que foram identificados nas VISE dos setores prioritários servirão como insumo para ações do monitoramento dos maiores contribuintes e permitirão também o estabelecimento de estratégias conjuntas com outros processos de trabalho, com vistas à promoção da autorregularização, bem como programação de ações fiscais no ano de 2022.

Impende destacar que a atuação por segmento econômico também na pessoa física tem se demonstrado prática que maximiza a arrecadação voluntária, pedra angular de qualquer Administração Tributária. Outrossim, o projeto tem o condão de ser um precursor para a implantação do Monitoramento Pessoa Física Diferenciada, com definição de outros segmentos a ser monitorados. Neste contexto, no ano de 2021 foi iniciado o Projeto Cartórios, ação nacional de conformidade tributária neste segmento formado por pessoas físicas, que já conta com

⁸<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/revisao-de-declaracao-malha/malha-fiscal-pj-operacoes>

mapeamento de resultados e registra uma mudança de comportamento no setor percebida na arrecadação global do ano de 2021, com incremento de 50,94% em relação ao ano de 2020, totalizando R\$ 2,7 bilhões, e forte perspectiva de incremento na medida em que o projeto se expande nas unidades da federação e amplia sua capacidade de recuperação de créditos tributários em 2022.

Estão previstas as seguintes iniciativas no âmbito do projeto cartórios: um grande evento de conformidade com as entidades representativas do segmento, franqueada a participação a todos os delegatários e que poderá ultrapassar os 10 mil participantes; a análise dos dados pelas equipes de seleção de indícios de infrações tributárias; a fase de fiscalização; a entrega do roteiro de Fiscalização Cartórios; a criação do Livro Digital; e o monitoramento do segmento de forma contínua.

Adicionalmente, registra-se a realização de diversas outras ações de incentivo à conformidade tributária no âmbito do Monitoramento dos Maiores Contribuintes, a exemplo dos chamados “Alertas de Inconformidade”. Por meio desses alertas, os contribuintes são comunicados sobre indícios de distorções identificadas, tais como omissões, inconsistências ou divergências em escriturações e/ou declarações, buscando regularizações em massa de infrações passíveis de verificação por meio de cruzamentos automáticos. Essas são ações de abrangência nacional e coletiva, realizadas por meio do Sistema de Comunicação Eletrônica dos Maiores Contribuintes (e-Mac). Os Alertas de Inconformidade elaborados ou conduzidos pela Comac utilizaram metodologias de abordagens comportamentais na comunicação com os contribuintes, gerando um total de autorregularização de constituição de crédito tributário no valor de R\$1.3 bilhão, com R\$422 milhões efetivamente pagos no ano de 2021. A expectativa para 2022 é o incremento dessas ações com a utilização de novas ferramentas de cruzamento e geração das comunicações eletrônicas no Sistema Nacional de Monitoramento – Monitora.

Por fim, os indicadores de gestão do monitoramento foram aperfeiçoados para 2022. As mudanças no cálculo dos indicadores de esforço e de eficácia permitirão um melhor gerenciamento da atividade para incremento das ações de relevância nacional, buscando o desafio de superar o resultado de R\$ 42 bilhões obtido em 2021, sendo R\$ 16 bilhões de autorregularização pela constituição do crédito tributário pelo contribuinte, sem litígio.

3.1. Programa Brasileiro de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)

O cenário atual da relação fisco-contribuinte é caracterizado pelo enfrentamento para se atingir a regularidade tributária, entretanto, a necessidade de mudança para um modelo de relação que favoreça a cooperação entre os contribuintes e a Administração Tributária é premente. Neste contexto, a RFB iniciou o projeto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (CONFIA) para construir uma relação fisco-contribuinte baseada em transparência, cooperação e segurança jurídica, para redução de litígios, melhoria do ambiente de negócios e maior previsibilidade da arrecadação.

Em 2021, foi instituído o Comitê-Gestor e o Fórum de Diálogo do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), ambiente cooperativo entre a RFB e grupos econômicos convidados para construção do Confia, que terá em 2022 como finalidade principal elaborar os seguintes produtos: proposta do modelo Confia; Código de Boas Práticas Tributárias (CBPT); e diretrizes para o Marco de Controle Fiscal (MCF).

É importante mencionar que as experiências internacionais indicam que a probabilidade de sucesso de programas de Conformidade Cooperativa é maior quando são desenvolvidos colaborativamente com os contribuintes. Esse canal de comunicação e colaboração foi materializado no Fórum de Diálogo, um espaço de encontro, diálogo e debate sistemático para o desenvolvimento colaborativo de um programa de Conformidade Cooperativa Fiscal.

As empresas que participarão no Fórum de Diálogo poderão indicar temas que serão discutidos em Câmaras Temáticas formadas por seus representantes bem como técnicos da Receita Federal. Havendo consenso, as câmaras poderão propor critérios para definição de boas práticas de *compliance* tributário às quais estarão sujeitas as

empresas aderentes ao programa, assim como contrapartidas que elas terão, caso adotem essas práticas.

4. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países

Em decorrência da cooperação formalizada entre o Brasil e outros países, encontra-se bem estabelecido fluxo de intercâmbio internacional de informações, cujos dados são disponibilizados aos Auditores-Fiscais da RFB. As informações relativas aos acordos FATCA (acordo bilateral para compartilhamento de informações financeiras com os Estados Unidos) e *Common Reporting Standard (CRS)* – acordo multilateral para compartilhamento de informações financeiras com diversos países – constituem fonte relevante para verificação de consistência de informações prestadas por contribuintes brasileiros à Receita Federal.

Em relação ao FATCA, a RFB recebe dados financeiros (titularidade de conta e rendimentos depositados) referentes a milhares de contas bancárias localizadas nos Estados Unidos. No tocante ao CRS, são recebidos dados financeiros (titularidade de conta e saldo no último dia do ano) de centenas de milhares de contas bancárias, provenientes de dezenas de países, inclusive de paraísos fiscais. Todas essas informações foram incorporadas à base de dados da Receita Federal e estão disponíveis para a realização dos cruzamentos de dados e das auditorias fiscais.

Com vistas a fazer uma gestão de risco com base nesses dados, foram iniciadas análises por Auditores-Fiscais de uma unidade especializada em 2021, com previsão de fiscalizações a serem realizadas em 2022.

Adicionalmente, destaca-se o compartilhamento de informações relativas a grandes grupos multinacionais, em atendimento ao compromisso firmado para o intercâmbio automático da Declaração País a País (*Country-by-Country Report*). Em 2021, foram recebidas declarações de 54 países, relativas a mais de 2.300 grupos multinacionais com operações no Brasil.

5. Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

5.1. eSocial e EFD-Reinf

O eSocial⁹ unifica o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus trabalhadores, visando o aperfeiçoamento da sistemática de declaração atual por meio do atendimento a vários órgãos do governo com uma única plataforma de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto, dentre outros.

Todos os empregadores do país já estão obrigados a enviar a totalidade de suas informações relacionadas ao registro dos trabalhadores. A folha de pagamento também já é enviada pelos empregadores, exceto órgãos públicos, cuja fase de implantação espera-se, seja concluída no segundo semestre de 2022. Ainda em 2022, deve ser implementado o módulo de Reclamatória Trabalhista, abrindo caminho para a completa eliminação da GFIP.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) segue cronograma semelhante ao do eSocial. Está implementada para quase todos os contribuintes do país, que já enviam as informações de retenções de contribuição previdenciária e CPRB, restando apenas os órgãos públicos, com previsão de início para o segundo semestre de 2022.

Em 2023, deverá ocorrer a inclusão no eSocial, das informações relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos do trabalho e, na EFD-Reinf, das demais retenções de imposto de renda, bem como as retenções de PIS/PASEP, Cofins e CSLL, tornando possível a inclusão dessas informações na DCTFWeb e a

⁹ As informações relativas ao eSocial estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.esocial.gov.br> e www.sped.gov.br

substituição da DIRF.

5.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Até 2021, foram desenvolvidos e homologados os seguintes produtos no âmbito do Projeto NFS-e: Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, Ambiente de Dados Nacional, Emissor Público de NFS-e web, Emissor Público de NFS-e Mobile, APP Cidadão, Secretaria de Finanças Nacional, Portal administrativo Nacional e Portal administrativo Municipal.

Para 2022-2023, está prevista a entrada em produção gradativa dos módulos já desenvolvidos. Além disso, serão desenvolvidos a Guia de Recolhimento Única para os tributos sobre os serviços, o módulo de pedágio, o módulo do ouro ativo financeiro, o módulo procurações e a nota avulsa. Os dados da NFS-e, incluindo legado, serão carregados no Receita data, propiciando a integração e simplificação das seguintes obrigações acessórias: DMED, DIRPF, DANS Simei e PGDAS.

5.3. Escriturações Eletrônicas

Anualmente, para os sistemas do Sped que já estão em produção, são previstas implementações para aprimoramento das funcionalidades da Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração Fiscal Digital do ICMS e do IPI (EFD-ICMS IPI), e-Financeira, Central de Balanços, Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) e Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

Para 2022, por exemplo, foi implementada na ECD a conferência da aptidão do contador que assina a escrituração junto ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Essa funcionalidade, denominada Sistema de Verificação da Assinatura Digital (SVAD) foi desenvolvida em parceria com o CFC. Neste primeiro ano de implementação, a verificação feita na transmissão da ECD gerará apenas um aviso, caso o contador esteja inapto no CFC. A partir de 2023, tal inaptidão será tratada como erro impeditivo para a transmissão da ECD.

6. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2022

6.1. Fortalecimento dos tradicionais cruzamentos de dados da pessoa física

Em relação às pessoas físicas, em decorrência de evolução na sua estratégia de atuação, e em consonância com boas práticas internacionais, a área de seleção de contribuintes da Fiscalização consolidou, em nível nacional, o cruzamento de dados na busca de inconsistências, executado operacionalmente por especialistas de diferentes Regiões Fiscais, que atuaram em prospecções específicas para todo o Brasil.

A estratégia nacional consolidada está pautada nos principais cruzamentos de dados, aplicados com regularidade ao longo dos anos. Adicionalmente, cada Região Fiscal continuará desenvolvendo novas linhas de atuação. Em âmbito nacional, mencionam-se alguns dos principais cruzamentos da Receita Federal, muitos dos quais já levaram à abertura de procedimentos fiscais:

- movimentação Financeira Incompatível, na qual se verifica a existência de rendimentos auferidos pela pessoa física que não foram oferecidos à tributação, tendo como lastro referencial a movimentação financeira do contribuinte e os rendimentos declarados ou outras entradas financeiras não-tributáveis;
- omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas físicas, com base nas informações declaradas por terceiros;
- omissão de rendimentos tributáveis recebidos de pessoas jurídicas decorrente de diversas fontes;
- arbitramento de rendimentos com base em renda presumida, mediante utilização de sinais exteriores de riqueza, como despesas com cartões de crédito, aquisições de veículos, aeronaves e embarcações aquáticas;

- omissão de rendimentos e despesas fictícias da atividade rural exercida pelo contribuinte, utilizando também as informações das notas fiscais eletrônicas para identificar eventuais divergências, avaliando-se o correspondente livro caixa, se necessário;
- não tributação de ganhos de capital em aplicações de renda variável;
- não tributação de ganhos de capital decorrentes de alienações de bens imóveis; e
- rendimentos informados como isentos e não tributáveis – são realizados cruzamentos de dados para verificar se os rendimentos declarados pelos contribuintes como isentos e não tributáveis não seriam na verdade rendimentos tributáveis transvestidos de isentos e não tributáveis, mediante simulação ou fraude.

6.2. Desenvolvimento de novas ferramentas de identificação de sonegações tributárias

A Receita Federal do Brasil tem se aperfeiçoado para identificar ilícitos tributários estruturados, que se utilizam de práticas realizadas fora do território nacional, ou mesmo à margem do sistema financeiro nacional. Nesse sentido, são realizados cruzamentos massivos para identificar contribuintes que possuem patrimônio localizados no exterior, e não declarados ao Fisco brasileiro. Por meio dos acordos internacionais, os Auditores Fiscais têm subsídios para compararem as informações prestadas por mais de 95 países com as Declarações de Imposto de Renda apresentadas no Brasil.

Para identificar operações e transações não realizadas por meio do sistema financeiro nacional, foi instituída a obrigação acessória para a declaração de movimentações em criptoativos por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.888, de 03 de maio de 2019. Os dados declarados são utilizados para a realização de cruzamentos de dados e identificação de bens ou ganhos de capital não declarados.

Tendo como subsídio inicial os dados acima, a área de seleção de contribuintes identificou casos concretos em 2021 para fiscalização em 2022.

6.3. Prevenção a Ilícitos Tributários

O Projeto de Prevenção a Ilícitos Tributários é uma ação da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes), em parceria com a Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) e com a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei), que visa à baixa de CNPJs utilizados em casos de fraudes fiscais e à inclusão da empresa operacional ou beneficiária em programa de fiscalização. Por meio de cruzamento de dados, a Receita Federal já identificou cerca de 85 bilhões em notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas inidôneas, emitidas com o objetivo de inflar custos, gerar créditos tributários indevidos, entre outros.

Em 2022, a Receita Federal seguirá atuando na identificação de situações em processamento massivo e buscará estabelecer estratégia de atuação conjunta em parceria com os Fiscos estaduais, dando sequência a tratativas já iniciadas em 2021.

6.4. Omissão de receitas na venda de mercadorias

Uma das principais operações de identificação de inconsistência ainda é a diferença entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. Serão abertas ações fiscais com o objetivo de localizar omissões de receitas utilizando os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte.

6.5. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis

Em que pese as constantes atuações da Receita Federal e a consolidação da jurisprudência nos tribunais

administrativos com relação à inadequação das operações de reorganização societária que geram ágio artificial, visando à redução do recolhimento de tributos, essa prática continua a ser avaliada e combatida pela Receita Federal.

Desta forma, estão previstos a instauração de procedimentos fiscais para investigar reorganizações societárias suspeitas de serem motivadas meramente para a redução de tributos: (I) os casos com indícios de que os ativos amortizáveis (ágios) gerados em tais operações foram utilizados para reduzir a base de cálculo do imposto de renda sem respaldo na legislação fiscal, e (II) os casos com indícios de que não houve o oferecimento à tributação dos ganhos de capital auferidos nas operações societárias em questão.

6.6. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações e não residentes disfarçados

A prática de investimento por meio de fundos é conhecida e rotineira. Entretanto, foi constatado que 30% dos fundos de investimentos são unipessoais e que são utilizados para planejamentos tributários abusivos.

Nesse sentido, especialistas buscam realizar diagnóstico, com vistas a definir uma estratégia de atuação em 2022, o que alcança fiscalização de casos concretos. Estão em análise casos com indícios de utilização indevida da isenção tributária prevista no § 1º do art. 3º da Lei 11.312. Além disso, serão objetos de verificação os planejamentos tributários nos quais os fundos de investimentos não se caracterizam como entidades de investimento, servindo apenas de instrumento para realizar a blindagem patrimonial e/ou para diferir o pagamento de tributos.

A Receita Federal do Brasil já identificou casos de investidores do mercado financeiro, identificados como “não residentes” no Brasil, que usufruem de benefícios fiscais do imposto de renda direcionados a esse público, previstos para produtos de renda fixa e de renda variável, sem comprovarem tal situação.

6.7. Planejamento tributário internacional abusivo e erosão da base tributária do IRPJ

As exportações de *commodities* apresentam valores relevantes em nosso país. Entretanto, as informações declaradas revelam que os maiores adquirentes de tais mercadorias se localizam em paraísos fiscais ou países de tributação favorecida, enquanto os destinos dos produtos nos embarques são efetivamente os maiores consumidores, em prática conhecida por “triangulação na exportação”.

Tais operações triangulares visam à transferência do lucro operacional para que sejam tributados em paraísos fiscais ou países com tributação favorecida, deixando-se de pagar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica devido no Brasil e continuarão sendo objeto de investigação e monitoramento pela Receita Federal.

Foram identificados contribuintes que realizam 100% de suas exportações por meio de tais triangulações simulando operações mercantis justamente para transferir ao exterior o lucro das verdadeiras operações de compra e venda.

6.8. Insuficiência de recolhimento de IRPJ/CSLL relacionadas a aplicações financeiras não incluídas na apuração do Lucro Presumido

Está prevista a execução de nova edição da operação de Malha focada em anos calendários mais recentes.

6.9. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes optantes do Simples Nacional.

A Fiscalização deverá deflagrar operação nova nacional de malha focada nos anos calendários mais recentes.

6.10. Omissão de receitas com base em notas fiscais eletrônicas por optantes do Simples Nacional

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes.

Diante dos indícios robustos dessas infrações, a Fiscalização deverá deflagrar nova operação nacional de malha focada nos anos calendários mais recentes.

7. Alguns setores e tributos de interesse

A partir de um planejamento integrado entre as três áreas da Fiscalização (acompanhamento de maiores contribuintes, seleção e execução de auditorias), ações estratégicas em setores econômicos são priorizadas, assim como a cobertura de tributos é planejada.

Em linhas gerais, destacam-se o setor industrial, tradicionalmente responsável por atenção da Receita Federal, bem como a ênfase em irregularidades tributárias relacionadas à contribuição previdenciária, tributo relevante para o financiamento da Seguridade Social. A cada período setores econômicos são avaliados por especialistas, com a elaboração de diagnósticos em assuntos tributários, subsídios para o planejamento institucional da Fiscalização.

8. Ações nos setores de cigarros, bebidas, papel imune e combustíveis

A partir do cotejamento de informações externas e internas por Auditores-Fiscais especialistas nestes setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagarem os tributos devidamente e, com isso, impor concorrência desleal às empresas que cumprem a legislação tributária.

As principais ações para 2021 2022 são as destacadas nos subitens seguintes.

8.1. Rota Brasil

O Programa Brasileiro de Rastreabilidade Fiscal (Rota Brasil) foi instituído pela Portaria RFB nº 165, de 15 de abril de 2022, com o objetivo de criar um padrão nacional de controle de produção e rastreabilidade de produtos. Com enfoque inicial no setor de cigarros e bebidas, poderá ser futuramente ampliado para outros produtos.

O Grupo de Trabalho Rota Brasil, previsto no art. 6º da referida portaria, coordenará a especificação dos sistemas informatizados do Rota Brasil, com o intuito de viabilizar sua futura implementação.

8.2. Setor de cigarros

- Monitoramento do comportamento do setor de cigarros visando mitigar possíveis contingências na arrecadação.
- Cancelamento de 4 registros especiais de empresas notadamente problemáticas no setor;
- Encerramento de duas ações fiscais, envolvendo organizações criminosas complexas que atuam no setor há tempos (com solidarização no polo passivo);
- Início e encerramento de fiscalizações pontuais em determinadas pontos da cadeia produtiva (industrializadora de blends, distribuidoras);
- Acompanhamento de ações judiciais que são pertinentes a equipe de tabacos; e
- Acompanhamento dos pedidos de compensação das empresas do setor; e
- Definição de unidades responsáveis pelas Equipes Especiais de Fiscalização (EEF-CIGARROS).

8.3. Setor de bebidas

- Continuidade da análise para desenvolvimento da nova solução tecnológica para o controle de produção e rastreamento de bebidas;
- Monitoramento do comportamento do setor de bebidas, visando mitigar possíveis contingências na arrecadação;
- Acompanhamento dos procedimentos fiscais nos fabricantes de refrigerantes que apresentam indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”;
- Acompanhamento dos procedimentos fiscais relativos ao Planejamento Tributário Abusivo envolvendo despesas royalties no setor de bebidas;
- Reestruturação das Equipes Especiais de Acompanhamento Integral do Setor de Bebidas – EEAI – BEBIDAS;
- Execução de Projeto que visa ao combate do aproveitamento de créditos indevidos de IPI por fabricantes de bebidas não alcoólicas adquirentes de ingredientes de indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM), mediante aplicação de critérios uniformes para todo o segmento, definidos após ampla análise técnica das áreas envolvidas; e
- Monitoramento das Empresas o setor para as quais foi concedido o registro especial.

8.4. Setor de Papel Imune

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial Papel Imune;
- Monitoramento do comportamento do setor de papel imune, com sugestão de procedimentos fiscais a fim de se identificar o desvio de finalidade do papel imune em operações de vendas inidôneas, em que se compra papel editorial e se vende papel comercial, sem o recolhimento dos tributos devidos; e
- Alteração da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, para prorrogar os prazos dos Registros Especiais de Controle do Papel Imune (Regpi) concedidos até 23 de julho de 2020 por mais 1 (um) ano.
- Reformulação da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018.;

8.5. Setor de Biodiesel/Álcool

Desenvolver Programa de Seleção e Fiscalização de contribuintes no tocante à fabricação e importação do biodiesel e do álcool, identificando ações que possam incrementar a arrecadação espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco.

- Continuidade dos trabalhos de depuração do Cadastro de Registro Especial de Produtor e Importador de Biodiesel.
- Monitoramento do comportamento do setor de biodiesel, com a preparação de controle para concessão e cancelamento de registros especiais.

9. Operações especiais de fiscalização

A Fiscalização da Receita Federal continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, corrupção e lavagem de dinheiro, além da constituição do crédito tributário decorrente desses atos ilícitos.

Em 2020, foi dada continuidade aos trabalhos nas Equipes Especiais de Fiscalização, além do incremento das ações fiscais em Equipes Regionais de Combate à Fraude Tributária (Efrau), por meio da troca de conhecimento com base nas metodologias de trabalho adotadas nas Operações Especiais, técnicas de auditoria, dentre outros. Além disso, está sendo promovida discussão para elaboração de propostas de estratégias de trabalho para os casos concretos em andamento e/ou a se iniciarem nas equipes regionais.

O objetivo é especializar e incentivar a atuação da fiscalização da RFB com foco no combate às fraudes tributárias diversas. Em paralelo ao repasse e transferência nas regiões fiscais da fiscalização com foco em combate a fraudes tributárias estruturadas, pretende-se aproveitar a experiência bem-sucedida em Equipes Especiais Nacionais, avaliando-se a prospecção de novos casos de fraudes tributárias de grande relevância e impacto nacional.

Todas estas ações da Fiscalização têm por primado ampliar o combate a ilícitos tributários e aduaneiros e o exercício da administração tributária com justiça fiscal, com respeito e observância às normas jurídicas e no sentido de recuperar créditos tributários em benefício da sociedade.

É autorizada a reprodução do conteúdo desta publicação¹⁰ desde que citada a fonte.

¹⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/resultados/fiscalizacao>